



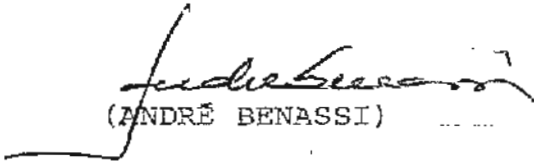
LEI Nº 2901 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a Associação dos Proprietários de Farmácias e Drogarias da Região de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

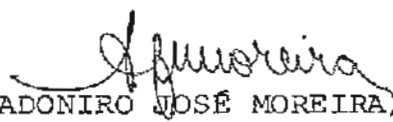
Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Proprietários de Farmácias e Drogarias da Região de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios

Jurídicos